



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.786.865/0001-37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei Nº. 01 / 2024

Ementa: Projeto de Lei nº022/2023estima a receita e fixa a despesa do município Mulungu, para exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu, Estado da Paraíba, uso de suas atribuições legais que lhe conferem e Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Mulungu, nos termos da Constituição Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal ; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As dotações orçamentarias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A Receita Total e Despesa Total do Município de Mulungu para o exercício financeiro de 2024 foram, respectivamente, orçadas e fixadas em valores iguais a R\$ 37.225.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadro específicos que integram esta lei.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadro integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	33.678.468,00
Receitas Correntes	33.389.171,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.095,00
Contribuições	49.726,00
Receita Patrimonial	361.735,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	32.159.745,00
Outras Receitas Correntes	70.870,00
Receitas de Capital	289.297,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	10.596,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	278.701,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.353.848,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.776.616,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.858,00)
Dedução do ICMS - Principal	(502.162,00)
Dedução do IPVA - Principal	(68.457,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(4.755,00)

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	7.900.380,00
Receitas Correntes	7.557.931,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	62.784,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00



Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	7.495.147,00

Art. 4º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	20.640.744,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.972.931,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.667.813,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.554.114,00
INVESTIMENTOS	3.079.489,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	474.625,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.571,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.571,00
Total ----->	24.286.429,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

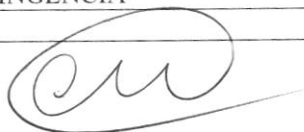
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.971.327,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.916.104,00
INVESTIMENTOS	1.051.140,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total ----->	12.938.571,00

Total Geral da Despesa ----->	37.225.000,00
---	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
10.100	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU	2.070.000,00	5,56
20.100	GABINETE DO PREFEITO	638.684,00	1,72
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.701.749,00	4,57
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.923.105,00	5,17
20.400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	911.899,00	2,45
20.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	14.042.945,00	37,72
20.800	SECRETARIA DE ENFRAESTRUTURA	2.897.148,00	7,78
20.900	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	9.328,00	0,03
29.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	91.571,00	0,25
Total		24.286.429,00	65,24



II- Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
RECEITA BRUTA		7.900.380,00	
Receita Correntes		7.557.931,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	
Receita de Capital		342.449,00	
Operações de Crédito		0,00	
Alienação de Bens		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	
Transferências de Capital		342.449,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	
Receitas Correntes-Intra OFSS		0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria-Intra OFSS		0,00	
Contribuição – Intra OFSS		0,00	
Receita Patrimonial- Intra OFSS		0,00	
Receita Agropecuária – Intra		0,00	
Receita Industrial – Intra OFSS		0,00	
Receita de Serviços – Intra OFSS		0,00	
Transferências Correntes - Intra OFSS		0,00	
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS		0,00	
Receitas de Capital – Intra OFSS		0,00	
Operações de Crédito – Intra OFSS		0,00	
Alienação de Bens – Intra OFSS		0,00	
Amortização de Empréstimos – Intra OFSS		0,00	
Transferências de Capital – Intra OFSS		0,00	
Outras Receitas Capital- Intra OFSS		0,00	
DEDUÇÃO		0,00	

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 37.225.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.292.500,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), correspondente a 65,26% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.932.500,00 (doze milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), correspondente a 34,74% do valor da Despesa Total.

20.610	Fundo Municipal de Saúde- FMS	10.800.516,00	29,01
20.710	Fundo Mun. De Ass. Social- FMAS	2.138.055,00	5,74
Total		12.938.571,00	34,76



SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - abrir, durante o exercício, crédito suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no art. 2º, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e o limite a que se refere o inciso I desde artigo.

1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos de art.43, 1º, inciso I, 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite a que se refere o inciso I desde artigo;

2º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2024, até o limite a que se refere o inciso I desde artigo;

3º O limite fixado no Inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

4º A abertura dos créditos suplementares ocorrerão após a prévia publicação do decreto de abertura n Diário Oficial do Município e o envio prévio de cópia ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2024.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mulungu, 02 de Janeiro de 2024..



MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL